



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 116/2012-CJCI

Belém, 22 de agosto de 2012.

Processo n.º 2012.7.005694-4

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Encaminho a V. Ex.^a cópia do Mandado de Busca e Apreensão da criança A.P.L.S.M., oriundo do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Abaetetuba, para conhecimento e devidas providências.

Atenciosamente,

Des. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES
Corregedor de Justiça das Comarcas do Interior, em exercício



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL/INFÂNCIA E JUVENTUDE
COMARCA DE ABAETETUBA

MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO

JUIZ DE DIREITO: DR. CARLOS MÁRCIO DE MELO QUEIROZ

PROCESSO Nº 0001693-22.2012.814.0070

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: MARLENE FERREIRA SANTOS.

REQUERIDO: **SISTO MELEN**, italiano, solteiro, empreiteiro de obras residente e domiciliado na Av. Antônio Everdosa, nº 947, Apt. 413, bairro Pedreira, Belém/PA..

FINALIDADE: Proceder a **BUSCA E APREENSÃO** da criança **ALFREDO PEDRO LUCAS SANTOS MELEN**, o qual encontra-se em poder de seu genitor **Sr. SISTO MELEN**, juntamente com seus pertences, devendo o mesmo ser entregue a sua genitora Sra. Marlene Ferreira Santos.

CUMpra-se NA FORMA DA LEI. Eu, M. Silva **MARILZA NUNES DA SILVA**, Diretora de Secretaria, em exercício, digitei e subscrevi.

Abaetetuba, 07 de agosto de 2012.

CARLOS MÁRCIO DE MELO QUEIROZ

Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível, em exercício, da 1ª Vara Cível
Comarca de Abaetetuba



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE ABAETETUBA
SECRETARIA DA 1ª VARA**

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
PROCESSO Nº 0001693-22.2012.814.0070

CERTIDÃO

CERTIFICO, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, que a Requerente **MARLENE FERREIRA SANTOS**, pode ser localizada no seguinte endereço: Trav. Joaquim Nunes, nº 794, bairro Algodal, nesta cidade e telefone: (91) 8391-3627 e (91) 9316-404.

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Abaetetuba (Pa), 10 de Agosto de 2012.**


MARILZA NUNES DA SILVA
Diretora de Secretaria da 1ª Vara Cível
Comarca de Abaetetuba



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

ALFREDO PEDRO LUCAS SANTOS MELEN

MATRÍCULA:

065656 01 55 20101 01153 044 0597691 21

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

Quatro de Dezembro de Dois Mil e Nove

DIA

04

MÊS

12

ANC

200

HORA

20:10

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

ABAETETUBA - PA

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Belém - PA

LOCAL DE NASCIMENTO

HOSPITAL MUNICIPAL DE ABAETETUBA

SEXO

Masculino

FILIAÇÃO

SISTO MELEN
MARLENE FERREIRA SANTOS

AVÓS

ALFREDO MELEN
IGINA CAVAGNETTO MELEN
MIGUEL ARAUJO SANTOS
MARIA NILZETE FERREIRA SANTOS

GÊMEOS

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

NÃO

x.x.x

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

Doze de Abril de Dois Mil e Dez

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIMENTO VI

30-501334116

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Este registro não contém emendas nem rasuras x . x . x

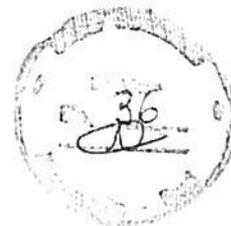
REGISTRO E CERTIDÃO
GRATIS
LEI FEDERAL
9.534/97

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Belém, 13 de Abril de 2010



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 2º OFÍCIO
Oficial Vitalícia: Luiza Cristina Castelo Branco Guedes de Oliveira
Belém - Pará - Brasil
Tv. Soares Carneiro, 699-A - Umarizal - 66050-520
Fone: (91) 3241-2912 - E-mail: cartorio@guedesdeoliveira.com.br

Luiziana Maria F. Guedes de Oliveira
Luiziana Cristina Castelo Branco Guedes de Oliveira
OFICIAL VITALÍCIA
CPF 175.383.512-72
Luiziana Maria F. Guedes de Oliveira
ESCREVENTE AUTORIZADO
CPF 262.335.412-04



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE ABAETETUBA
1ª VARA CÍVEL

Processo nº 0001693-22.2012.814.0070

DESPACHO:

1. Diante da impossibilidade de cumprimento do mandado de busca e apreensão de fl. 29, conforme razão exposta na certidão de fl. 29v, bem como que igual sorte teve o despacho de fl. 30, conforme certidão de fl. 32v, determino que o Sr. Oficial de Justiça responsável pelas diligências frustradas dirija-se à Delegacia de Polícia Civil desta Comarca, a fim de que seja lavrado o respectivo Termo Circunstanciado de Ocorrência para o fim de apuração da prática do crime de desobediência (art. 330 do Código Penal) e do crime tipificado no art. 236 do Estatuto da Criança e do Adolescente por parte do requerido.
2. Defiro o pedido autoral de fl. 21, determinando a expedição ofício à Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, para fins de informação às demais comarcas visando o cumprimento do mandado de busca e apreensão outrora expedido em qualquer uma delas.
3. Acolho o parecer ministerial de fl. 33v, determinando que seja expedido novo mandado de busca e apreensão do menor, via carta precatória, à Comarca da Capital.
4. Com o cumprimento dessas determinações, voltem-me os autos conclusos.
5. Intime-se.

Abaetetuba (PA), 26 de julho de 2012.

Carlos Márcio de Melo Queiroz
Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível
respondendo pela 1ª Vara Cível

Ciente
02.08.12
[Signature]
Wenderson de Souza